

## Câmara Municipal de Xambrê

ESTADO DO PARANÁ

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 44/2022.**

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais Podemos Mais Xambrê - APAP MAIS XAMBRÊ, e dá outras providências.

## A CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:

- Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Organização Não Governamental ONG "Associação Protetora dos Animais Podemos Mais Xambrê APAP MAIS XAMBRÊ", pessoa jurídica, de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 44.463.395/0001-34, com sede na Av. Suécia n.º 4940, Centro, nesta cidade de Xambrê/PR, CEP: 87.535-000.
- Art. 2º. A Entidade deverá apresentar ao chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de maio de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

- Art. 3º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:
- I substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- II alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.
  - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê, 31 de maio de 2022.

## **EDSON BOTELHO**

Presidente